



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria IFSul n.º 19, de 18 de agosto de 2021

Estabelece a cobertura mínima para os seguros contratados em favor das/os estagiárias/os estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Estabelecer que os seguros para morte acidental (MAC) e para invalidez permanente ou parcial (IPA) em favor das/os estagiárias/os estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), devem possuir cobertura de, no mínimo, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. O disposto no **caput** decorre do benefício que a contratação desses seguros representa para as/os estudantes e os resultados positivos obtidos por ações dessa natureza.

Art. 2º A cópia da apólice de seguro da instituição concedente (agente de integração ou empresa) com o valor mínimo de cobertura do seguro exigido pelo IFSul bem como a vigência da apólice, deverá sempre acompanhar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), para que se confirmem tais informações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

Flávio Luis Barbosa Nunes
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flávio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 18/08/2021 21:01:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 120141

Código de Autenticação: e6bafb1dad

